



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 – PMG PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – PMG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC

Primeiro Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 – PMG celebrado entre o **Município de Guaramirim** e a empresa **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SC**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Adriano Marcel Zimmermann**, de outro lado a empresa e de outro lado a empresa **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.895.970/0001-67, estabelecida à Rua Almirante Alvim, nº 528, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.015-380, e-mail fcdl-sc.org.br, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu administrador, Sr. Onildo Dalbosco Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 1922284 SSP/SC e CPF nº 671.478.959-91, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Ata de Registro de Preços nº 01/2025 – PMG, doravante denominada Ata de Registro de Preços Original, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto:

a) prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços Original e artigo 84 da Lei de Licitações.

3.2. O presente instrumento terá vigência de **14 de janeiro de 2026 à 13 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO:

4.1. A Contratante aceita a renovação integral das quantidades inicialmente registradas. As quantidades não utilizadas no período de vigência não serão somadas às novas quantidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE **GUARAMIRIM**

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes.

Guaramirim (SC), 12 de janeiro de 2026.

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SC

Onildo Dalbosco Júnior
CPF nº 671.478.959-91

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Adriano Marcel Zimmermann
Prefeito Municipal